LEI N.º 2.370, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

"AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:*

***Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o proprietário rural, Sr. Malcir Segatelli, o imóvel da antiga Escola do Bairro Itaqui, por 10.000 (dez mil) blocos.*

***Artigo 2º -** O imóvel mencionado no artigo 1º, foi construído pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em terras particulares, com permissão de uso, para atender a Escola Estadual do Bairro Itaqui e a permuta ora pleiteada é consensual entre as partes, e o material deverá ser utilizado em ações sociais.*

***Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de agosto de 2007.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado